



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, E A BRASIL EDUCAÇÃO S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA BRASILEIRA DE DIREITO - EBRADI.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO SÉRGIO TONET**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**, representado neste ato por seu Diretor, **Dr. NÉDENS ULISSES FREIRE VIEIRA**, doravante denominado **CEAF**, e a **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.648.257/0001-78, com sede na Rua Aimorés, nº 1451-A, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-071, representada neste ato por seus Diretores, **Sr. ÁTILA SIMÕES DA CUNHA** e **Sr. RICARDO CANÇADO GONÇALVES DE SOUZA**, com a interveniência da **ESCOLA BRASILEIRA DE DIREITO**, representada neste ato por seu Diretor, **Dr FÁBIO VIEIRA FIGUEIREDO**, doravante denominada **EBRADI**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a integração entre os partícipes, objetivando a melhoria das qualificações profissional, cultural e social dos membros e servidores da **PROCURADORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

São pretensões dos partícipes, além daquelas especificadas no presente Termo:

2.1. Da PROCURADORIA / CEAF

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) Divulgar, em seu âmbito interno, o objeto do presente instrumento;

Handwritten signatures and stamps. A circular stamp on the right reads "JURÍDICO ANIMA" and "Humberto Fernandes GABRIG 124 EBA". There is a handwritten number "1" next to it. Other illegible handwritten marks and signatures are present.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- c) Abster-se de utilizar a marca e/ou os nomes da **EBRADI**, a qualquer pretexto, sem autorização formal para tanto;
- d) Fornecer informações à **EBRADI** no tocante aos beneficiários do presente ajuste, quando solicitado;
- e) Informar à **EBRADI** acerca da exclusão, da transferência, do desligamento ou de qualquer outra situação que altere a condição de beneficiário do presente instrumento.

Subcláusula Única. Fica a **PROCURADORIA** desde já autorizada somente ao uso da marca da **EBRADI** para a divulgação do presente termo.

2.2. Da EBRADI

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b) Propiciar ao beneficiário o acesso aos seus cursos, dentro das condições estipuladas neste termo e no contrato de prestação de serviços educacionais firmado para tal finalidade;
- c) Conceder descontos no valor das mensalidades conforme disposto na cláusula terceira deste termo, a partir da matrícula;
- d) Abster-se de utilizar a marca e/ou os nomes da **PROCURADORIA**, a qualquer pretexto, sem autorização formal para tanto;
- e) Fornecer todas as informações solicitadas pela **PROCURADORIA** no tocante aos beneficiários do presente instrumento, salvo aquelas amparadas por sigilo legal.

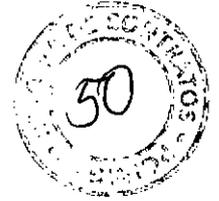
CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula Primeira. A obtenção dos resultados almejados pelos partícipes se dará por meio da concessão, pela **EBRADI**, de descontos de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado para as mensalidades dos cursos oferecidos por meio da plataforma www.ebradi.com.br (site da Escola



[Assinaturas manuscritas e rubricas]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Brasileira de Direito) aos beneficiários citados na cláusula primeira que efetuarem o pagamento até a data prevista no contrato de prestação de serviços educacionais.

Subcláusula Segunda. O desconto será concedido sobre o valor vigente do curso e de acordo com a data em que for efetuada a matrícula.

Subcláusula Terceira. O pagamento fora do prazo estipulado no contrato de prestação de serviços educacionais implicará a perda do desconto, devendo ser quitado o valor integral da mensalidade, acrescido dos encargos legais.

Subcláusula Quarta. O percentual de desconto previsto neste acordo incidirá somente sobre as parcelas a vencer, não possuindo o beneficiário direito a efeitos retroativos.

Subcláusula Quinta. O percentual de desconto previsto nesta cláusula estender-se-á àqueles que se matricularem nos cursos oferecidos exclusivamente por meio da plataforma www.ebradi.com.br (site da Escola Brasileira de Direito), a partir do segundo semestre de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Dos requisitos e procedimentos para obtenção de desconto

Os candidatos ao benefício/desconto previsto neste instrumento poderão comprovar o seu vínculo com a **PROCURADORIA**, apresentando à **EBRADI**, no ato da matrícula e/ou a cada renovação os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Declaração da **PROCURADORIA**, emitida 30 (trinta) dias antes da realização da matrícula e/ou renovação, ou carteira funcional.

Subcláusula Primeira A apresentação dos documentos acima relacionados destina-se exclusivamente à concessão do benefício de desconto descrito neste termo. Não fica o beneficiário dispensado da apresentação de documentos necessários à efetivação de sua matrícula e/ou respectiva renovação.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Subcláusula Segunda. O desconto objeto deste ajuste não é cumulativo com outras campanhas promocionais divulgadas pelo **EBRADI**. Na hipótese de o beneficiário se enquadrar em mais de uma possibilidade de desconto, será concedido aquele de maior valor.

Subcláusula Terceira. A responsabilidade pelo pagamento das mensalidades decorrentes da prestação de serviço pela **EBRADI** será exclusiva do beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA – Da suspensão individual dos descontos

A **EBRADI** poderá, automaticamente, cancelar/suspender o desconto do beneficiário nos seguintes casos:

- a) quando o aluno cometer ato de indisciplina acadêmica, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- b) quando não for realizado o pagamento das mensalidades na data estipulada no contrato de prestação de serviço;
- c) quando o aluno se desligar da **PROCURADORIA** por qualquer motivo;
- d) quando ocorrer qualquer caso de interrupção do curso.

Subcláusula Única. O cancelamento de que trata esta cláusula se dará individualmente, não se estendendo aos demais beneficiários do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da suspensão coletiva dos descontos

Todos os beneficiários terão seus descontos cancelados/suspensos nos casos abaixo:

- a) Rescisão do presente instrumento;
- b) Falência ou pedido de Recuperação Judicial ou extrajudicial da **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

[Handwritten signatures and stamps]

JURÍDICO ANEXO
Valério C. F. F. F. F.
OAB/MG 124.884



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA- Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não implicará ônus ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA- Das Modificações e das Adesões

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

O presente termo será publicado pela **PROCURADORIA** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

O foro competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo será o da comarca de Belo Horizonte/MG, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2018.

(Assinaturas manuscritas)
11 5

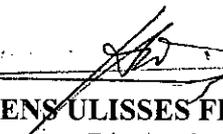


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA:


ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:


NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA
Diretor do Ceaf
Procurador de Justiça

BRASIL EDUCAÇÃO S.A:


ÁTILA SIMÕES DA CUNHA
Diretor Presidente


RICARDO CANÇADO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Administrativo

EBRADI:


FÁBIO VIEIRA FIGUEIREDO
Diretor

Testemunhas:

1)


Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

2)


Adriano de C. Catão Braga
Assessor I
MAMP 2174



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a integração entre os partícipes, objetivando a melhoria das qualificações profissional, cultural e social dos membros e servidores da **PROCURADORIA**.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II.1-Criar condições favoráveis à implementação do TCT bem como dos programas e projetos que dele decorram e que devam ser desenvolvidos;

II.2-Promover e incentivar a participação de membros e servidores do MPMG em atividades da **EBRADI**

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III.1- Divulgação pela **PROCURADORIA/CEAF** das atividades a serem oferecidas pela **EBRADI** e do conteúdo do presente instrumento a membros e servidores do MPMG;

III.2- Comprovação de vínculo com a **PROCURADORIA** pelos candidatos ao desconto previsto neste instrumento, nos termos da cláusula quarta;

III.3- Concessão pela **EBRADI** de descontos no valor das mensalidades dos cursos ofertados e de outras vantagens, conforme disposto neste Termo;

III.4- Liberação pela **EBRADI** de acesso aos seus cursos/atividades pelos membros e servidores do MPMG beneficiários deste Termo, observadas as condições estipuladas no presente instrumento;

III.5 – Certificação, pela **EBRADI**, dos cursos disponibilizados aos membros e servidores do MPMG beneficiários deste Termo;

III.6 – Avaliação, pela **PROCURADORIA/CEAF** e pela **EBRADI**, dos resultados obtidos com a formalização deste Termo.

[Handwritten signatures and stamps]

7

JURÍDICO ANIMA
Helder C. Fernandes
OAB/MG 124.044



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não implicará ônus ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

